



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES  
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.515.695/0001-40

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2021

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 88, CAPUT, DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º. O artigo 88, *caput*, da Lei Orgânica Municipal de Presidente Bernardes-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.88. Além de outras situações previstas nesta Lei Orgânica, a publicidade das leis e atos municipais poderá ser realizada por meio da instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos da lei, ou por órgãos da imprensa local, regional ou por afixação na sede da Prefeitura Municipal, conforme o caso”.*

Art.2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 03 de fevereiro de 2021.

  
Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.866.406-82

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro  
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136